



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA**  
**2ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI**  
Rua Cândido de Abreu, 535 - 2º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-906 - Fone: 4133527883

**Autos nº. 0011017-77.2021.8.16.0001**

Processo: 0011017-77.2021.8.16.0001  
Classe Processual: Cumprimento de sentença  
Assunto Principal: Compra e Venda  
Valor da Causa: R\$109.000,00  
Exequente(s): • Gusso & Môrez Advogados Associados (CPF/CNPJ: 18.891.923/0001-46)  
Executado(s): • Lucas Vinicius de Araujo Ávila (RG: 76950202 SSP/PR e CPF/CNPJ: 042.869.699-67)

### **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PENHORA**

Aos 16 de outubro de 2024, às 11:25horas, nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na presença da MMª. Juíza de Direito Dra. **JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES**, comigo funcionário juramentado, ao final nominado e assinado, aí sendo conforme determinação de mov. “348.1”, nos autos supramencionados e, aí sendo lavro o respectivo **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA PENHORA** constante do mov. “279.4”, para que dela passe a constar a correta indicação do número da matrícula do bem imóvel objeto da penhora, qual seja: “*Imóvel objeto da matrícula n.º 62.637 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaratuba/PR;*”. E, para constar e por determinação Judicial, lavrei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu,\_(*Edgar Antunes dos Santos Filho[Assinado Digitalmente]*), funcionário juramentado, que o digitei e subscrevi.

**JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES**  
*Juíza de Direito Substituta*  
*(Assinado Digitalmente)*

